



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017.**  
**PROCESSO. N.º 050/2017.**

**I. PREÂMBULO**

01.01. A **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada à Rua Tamandaré, n.º.434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Bairro: Campos Elíseos, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, TIPO SACHÊ, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto**, com recursos atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente, regido, em especial, pelas Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria nº 12/20117 e pelo Decreto 8.538/2015.

- (a) **CREDENCIAMENTO:** Até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de outubro de 2017.
- (b) **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09 horas do dia 06 de outubro de 2017.
- (c) **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09 horas 30 minutos do dia 06 de outubro de 2017.
- (d) **TEMPO DE DISPUTA: 30 minutos**, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.
- (e) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo observam o horário de Brasília - DF.
- (f) **BENEFÍCIO APLICÁVEL ÀS ME E EPP:** Sim, LC 123/2006, art. 48, I.
- (g) **ENTIDADE GESTORA DO SISTEMA ELETRÔNICO:** Caixa Econômica Federal
- (h) **PORTAL ELETRÔNICO:** <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>
- (i) **VALOR ANUAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 21.702,60** (vinte e um mil e setecentos e dois reais e sessenta centavos), sendo subdividido nos seguintes: **ITEM 1** - Valor total R\$ 2.400,00; **ITEM 2** - Valor total R\$ 1.890,00; **ITEM 3** - Valor total R\$ 6.712,50; **ITEM 4** - Valor total R\$ 6.864,00; **ITEM 5** - Valor total R\$ 454,40; **ITEM 6** - Valor total R\$ 550,00; **ITEM 7** - Valor total R\$ 520,00; **ITEM 8** - Valor total R\$ 1.200,00; e **ITEM 9** - Valor total R\$ 1.110,00.
- (j) **PREÇO MÁXIMO:** O valor de referência é o preço máximo admitido.
- (k) **EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:** Não.

01.02. O presente registro de preços, na modalidade de aquisição por fornecimento, encontra-se fundamentado legal no art. 15, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e será processado nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, na sua forma eletrônica.

## **II. OBJETO**

02.01. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de alimentos não perecíveis, tipo sachê, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Descrição do Objeto, que integra este Edital como Anexo I.

02.02. Para fins deste Edital, o Sistema de Registro de Preços (SRP) corresponde ao conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços.

02.03. As quantidades descritas são estimativas máximas para o fornecimento anual, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia.

## **III. DO PROCEDIMENTO**

03.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

03.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo disponível no Portal Eletrônico indicado no preâmbulo.

03.03. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e pela equipe de apoio designados no processo administrativo supra, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação.

## **IV. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam o objeto deste Edital e as demais exigências constantes em seus Anexos, estando, porém, impedidos de participar da presente licitação:

04.01.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

04.01.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

04.01.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

04.01.04. Empresas em forma de consórcios;

04.01.05. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de

pequeno porte, microempreendedor individual, exceto no caso de não haver licitantes ME, MEI e EPP, quando esta será julgada fracassada ou deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes e devidamente credenciados.

## **V. DO CREDENCIAMENTO**

05.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto a entidade gestora do sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

05.02. As orientações sobre cadastramento no sistema podem ser obtidas no endereço eletrônico fornecido no preâmbulo.

05.03. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na aceitação das condições impostas pelo sistema eletrônico e na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

05.04. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

05.04.01. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incluindo as propostas e lances.

05.06. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VI. ENVIO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico e serão recebidas até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública e observando as condições definidas pelo sistema.

06.01.01. Até o encerramento do prazo para envio/recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

06.01.02. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

06.01.03. O licitante deverá, em campo próprio, quando exigido pelo sistema, declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação.

06.02. Encerrado o prazo para envio das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

06.02.01. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

06.03. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

06.04. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

06.05. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, e, no caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

06.06. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, contudo, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

06.07. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

06.07.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação eletrônica aos participantes, informando a data e hora da reabertura da sessão.

06.08. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

06.09. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Nesse caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

06.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

06.10.01. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

06.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, sendo considerado, para essa classificação, o último preço admitido de cada licitante.

06.12. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **VII. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

07.01. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

07.01.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, e, no caso de adjudicação por lote, o valor total para o lote;

07.01.02. Classificação por item de fornecimento, quantidade, descrição/especificação do objeto, identificação da unidade de fornecimento ou medida, identificação da marca (e/ou tipo e modelo), fabricante, tudo conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

07.02. O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data de sua apresentação.

07.03. A Contratada deve se obrigar a fornecer/entregar os produtos, objetos do presente certame, pelo período de 12 meses, mediante requisições formais.

07.04. Os produtos deverão ser entregues no prazo e local previstos no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto.

07.05. As quantidades anual aproximadas estão apresentadas no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto.

07.06. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

07.07. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

07.08. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

07.09. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

07.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

07.11. Serão rejeitadas, por decisão do Pregoeiro, as propostas que:

- (a) estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- (b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrária ao presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis ou inadmissíveis (não aceitáveis);
- (c) superem o valor máximo definido no preâmbulo.

## **VIII. DO JULGAMENTO**

08.01. Para julgamento, será adotado o critério definido no preâmbulo, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, incluindo seus Anexos.

08.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

08.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação.

08.03.01. Se for necessário, esse procedimento será repetido, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as especificações deste Edital.

08.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 08.02 e 08.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

08.05. Ao final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **IX. DA HABILITAÇÃO**

09.01. O julgamento da habilitação se processará após a fase de lances e negociação, e consistirá no exame dos documentos a seguir relacionados a Habilitação Jurídica, Capacidade Técnica, Regularidades Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, nos termos deste Edital e da lei.

09.02. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no órgão promotor da licitação, no setor de Licitações e Contratos, no endereço constante no preâmbulo.

09.03. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

09.03.01. O pregoeiro, nessas situações, negociará com o licitante titular da proposta subsequente para chegar às mesmas condições ou mais próximo da melhor proposta financeira, podendo ainda, justificadamente, propor a revogação da licitação.

09.04. A documentação relativa à *habilitação jurídica e qualificação técnica*, consistirá em:

- (a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

- (b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- (c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- (d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- (e) decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.05. A documentação relativa à *regularidade fiscal e trabalhista*, conforme o caso, consistirá em:

- (a) comprovante de inscrição e de regularidade do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (b) certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União;
- (c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- (d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ou positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho e normas regulamentares.

09.06. A documentação relativa à *qualificação econômico-financeira*, limitar-se-á a:

- (a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;
  - a.1.) Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei 8.541/1992;
- (b) certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
  - b.1.) As empresas em recuperação judicial deverão o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

09.07. A documentação relativa à *cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal* consistirá em declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666/1993.



09.08. As certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão ou expedição.

09.09. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

09.10. Também deverão ser entregues, pelos licitantes, quando exigido no termo de referência e descrição do objeto, uma amostra de cada do produto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas do item, sob pena de desclassificação por fato superveniente.

09.10.01. Quando exigido, as amostras deverão ser entregues no endereço da Fundação constante no preâmbulo e dirigidas a Comissão Técnica do Pregão Eletrônico a que se referem.

09.10.02. As amostras, quando exigidas, serão avaliadas pela equipe técnica designada pela entidade promotora da licitação, cuja exigência recairá apenas com relação ao primeiro colocado e conforme Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto, com o objetivo de verificar a qualidade dos produtos e sua conformidade com as especificações previstas no Edital.

09.10.03. Após a aprovação, a amostra será considerada referência para eventual comparação durante o período de fornecimento.

09.11. Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral.

09.12. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro e encaminhado os autos a autoridade competente homologue o procedimento.

09.12.01. Havendo interposição de Recurso, o Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade, podendo reconsiderar, e, sendo admitido, encaminhará os autos a autoridade competente para julgamento.

09.13. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou de conhecimento posterior ao julgamento.

09.14. Encerrada a sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço ou do lance de menor valor deverá encaminhar a sua proposta escrita ao órgão licitante no prazo de 2 (dois) dias úteis, acompanhada de toda a documentação de habilitação reclamada neste edital, em cópias autenticadas.

09.14.01. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

09.15. Havendo interposição de recurso e sendo necessária a abertura do envelope de habilitação do licitante subsequente, em razão da inabilitação do licitante anterior, tal procedimento observará o disposto no item XIII.



## **X. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.01. É condição indispensável para participação e utilização dos benefícios legais nesta licitação, destinados a microempresa e empresa de pequeno porte, a apresentação de declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V.

10.02. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.02.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar n.º 147/ 2014).

10.02.02. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.02.03, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

11.01. Os esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão Eletrônico serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, podendo ser requerida por qualquer pessoa, por meio do sistema eletrônico.

11.01.01. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

11.01.02. Em caso de impugnação ou pedido de esclarecimento, dependendo da complexidade e da necessidade, a autoridade competente poderá determinar a suspensão da licitação até a disponibilização do conteúdo da decisão aos interessados.

11.01.03. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.02. Divulgado o vencedor, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação dos demais participantes que concordaram em fornecer aos preços do vencedor do certame, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.03. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo

as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.03.01. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.03.02. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeitos devolutivo e suspensivo.

11.03.03. O acolhimento de recurso importará, sendo o caso, na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.03.04. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio responsável pelo processamento do Pregão Eletrônico, na opção RECURSO.

11.03.05. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.03.06. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.03.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, sendo registrada no sistema e comunicada aos licitantes, diretamente no sistema, por e-mail ou carta, e, sendo o caso, publicado o seu extrato na imprensa oficial do Município.

11.04. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **XII. DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.01. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.01.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fundação.

12.02. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.03. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.03.01. Quando da necessidade de contratação, o órgão interessado, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, solicitará a autorização de adesão à ATA de REGISTRO DE PREÇOS, bem como consultará o fornecedor sobre a disponibilidade e interesse no atendimento.

12.03.02. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.04. Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a entidade Adjudicante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.04.01. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar;

12.04.02. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.05. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser revistos, na forma do Anexo III.

12.06. A liberação do fornecedor e o cancelamento do registro de preços observarão o disposto no Anexo III.

12.07. Em decorrência da licitação que será processada pelo Pregoeiro e, após sua homologação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, destinada a subsidiar o sistema de controle a qual conterà, em especial:

- I - número de ordem em série anual;
- II - número do Pregão e do processo administrativo respectivo;
- III - qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- IV - preços de mercado vigentes na data da licitação;
- V - relação percentual existente entre os preços registrados e os preços de mercado vigentes na data da licitação;
- VI - forma de revisão dos preços registrados;
- VII - prazos de entrega e pagamento;
- VIII - forma de atualização do preço em caso de atraso de pagamento;
- IX - multas por atraso na entrega.

### **XIII. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.01. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) DETENTORA(S):

- (a) Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando

convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

(b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

(c) Deixar(em) de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO localizado na sede da Fundação, no endereço constante no preâmbulo, em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.02. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.03. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município nos endereços eletrônicos da Fundação.

13.04. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

#### **XIV. DAS SANÇÕES**

14.01. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

14.02. Eventual multa administrativa aplicada ao licitante faltoso será equivalente a 10% (dez por cento) do total da proposta.

14.03. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

14.04. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do presente Edital, o lance é considerado proposta.

14.05. As penalidades por ocasião da execução do objeto, observarão o disposto na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei.

#### **XV. DO CONTRATO**

15.01. A celebração de instrumento de contrato somente será obrigatório nos casos em que o valor do objeto da contratação estiver compreendido nos valores da modalidade concorrência e de tomada de preços, conforme dispõe o art. 62, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993, bem como nas situações em que não haja compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos ou resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

15.02. Independente do valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras,

inclusive assistência técnica, o "termo de contrato" será substituído pela Ata de Registro de Preços, sendo facultativa a assinatura do contrato, a critério da entidade Adjudicante.

15.03. Caso a entidade adjudicante entenda conveniente a formalização de um futuro contrato, os termos necessários para sua elaboração encontram-se no Anexo IV – Minuta de Contrato, deste Edital.

## **XVI. RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO**

16.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária definida para o respectivo exercício financeiro.

16.02. O valor estimado ou preço de referência para a contratação está indicado no preâmbulo deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto, levando em conta um valor total anual estimado, em conformidade com estimativa/justificativa preços constante do processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

16.03. O preço máximo, definido no preâmbulo, é o limite admitido para fins de registros e consequente contratação/aquisição.

## **XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.01. Este Pregão Eletrônico é regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei n.º 8.666/1993, atualizada por legislações posteriores; Lei n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 8.078/1990.

17.02. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.03. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.04. A Fundação licitante reserva-se o direito de, por meio de sua autoridade competente, revogar a licitação ou suspendê-la, no todo ou em parte, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.04.01. Fica o interessado/licitante ciente que a suspensão da licitação, revogação ou anulação não ensejarão qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

17.04.02. A anulação da licitação implica na anulação da Ata de Registro de Preços dela decorrente.

17.05. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, nos termos deste Edital.

17.06. A entidade promotora da licitação reserva-se no direito de alterar os prazos para o recebimento e abertura das propostas.

17.07. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

17.08. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.09. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. Toda e qualquer alteração deste Edital observará a mesma forma de publicidade do original, e, eventuais comunicações aos licitantes, serão realizadas por e-mail ou disponibilizadas no site da Fundação.

17.11. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Informações complementares sobre o presente certame podem ser obtidas na sede da Fundação, no setor de Compras e Contratações, ou pelo e-mail: [compras4@hospitalsantalydia.com.br](mailto:compras4@hospitalsantalydia.com.br) e pelos seguintes telefones: (16) 3605-4844 ou (16) 3605-4899.

17.12. Fica definido o Foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP para dirimir as questões oriundas deste processo licitatório.

17.13. Fazem parte integrantes deste instrumento convocatório:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – ORDEM DE COMPRA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL.

Ribeirão Preto/SP, 15 de setembro de 2017.

Darlene Caprari Pires Mestriner  
Interventora

**Termo de Referência e Descrição do Objeto**

**I. OBJETO**

01.01. Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de alimentos não perecíveis, tipo sachê, a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição e especificação contida neste Anexo - Item VI.

01.02. A quantidade prevista, no Item VI, é a estimada para o período de 12 (doze) meses.

**II. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

02.01. O fornecedor se obriga a entregar os produtos, objetos do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante requisição formal da entidade da Fundação.

02.01.01. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras ou serviços efetuados dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se as entregas dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

02.02. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento, no setor de Almoxarifado Central da Fundação, no endereço constante no preâmbulo do edital.

02.02.01. Não serão recebidos alimentos com qualidade e marca diversa da apresentada na proposta, caso falte algum produto, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao recebimento do pedido, para troca ou substituição do produto;

02.02.02. Caso seja verificada no alimento a qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital da licitação, ou temperatura inadequada, este produto será devolvido e a CONTRATADA deverá realizar a troca no mesmo dia. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao alimento encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

02.03. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos mobiliários.

02.04. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação, conforme Anexo VII.

02.04.01. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão requisitante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

02.05. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.



02.06. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.

### **III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

03.01. O objeto da presente licitação será recebido no(s) local(ais) e endereço(s) indicado(s) relacionado(s) abaixo, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

3.01.01. Local: Almojarifado Central da Fundação Hospital Santa Lydia | Responsável: Juliana Nocente Gabriel e Laércio Miranda | Endereço: Rua Tamandaré, n. 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, de segunda a sexta feira das 08h às 12h e das 14h às 17h.

03.02. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

03.03. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

(a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

(b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

03.04. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.

### **IV. DA FORMA DE PAGAMENTO**

04.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo Almojarifado central da entidade, no seguinte endereço: Rua Tamandaré, n. 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP.

04.01.01. O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens nos respectivos endereços e ao aceite da Fundação, após a realização das análises e conferência e testes do produto entregue conforme as especificações deste Edital.

04.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

04.03. O pagamento será feito por boleto bancário ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida.

04.04. Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente a Fundação, será devida a correção monetária dos valores a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável a SELIC, no período.

#### V. QUANTIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIDA, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO COM VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Qtd.	Unid. Fornec. / medida. <sup>1</sup>	Descrição   Especificação	Valor Referência (R\$)	
				Unitário	Total
1	120	Caixa de 5 kg com Sachês de 5g	<b>AÇÚCAR SACHÊS CX:</b> obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-52/53(decreto 12486 de 20/10/78).	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
2	70	Caixa de 5 kg com Sachês de 5g	<b>ADOÇANTE SACHÊS:</b> Adoçante Dietético; Composto de Aspartame, com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 1 Ano; Apresentação Em Pó, Satche de 0,5 Gramas Cada; Acondicionado Em Caixa de Papelão Reforçada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Resolução Rdc 271/05 Anvisa; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	R\$ 27,00	R\$ 1.890,00
3	300	Caixa com 180 unidades de Sachês de 9g	<b>BOLACHAS DOCES (MAISENA / COCO / LEITE):</b> bolacha doce. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida pelo fabricante e assinada, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físicoquímico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-48 do Decreto Estadual, nº. 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em papel celofane ou polipropileno, com 9g, acondicionado em caixa de papelão reforçada, com data de fabricação, prazo de validade e nº. do lote.	R\$ 22,38	R\$ 6.714,00
4	312	Caixa com 180 unidades de Sachês de 9g	<b>BOLACHAS SALGADAS (CREAM CRACHER / ÁGUA E SAL):</b> A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida pelo fabricante e assinada, laudo bromatológico completo expedido por	R\$ 22,00	R\$ 6.864,00

<sup>1</sup> \* Unidade de Fornecimento ou de medida.

			laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-48 do Decreto Estadual nº. 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em papel celofane ou polipropileno, com 9g, acondicionado em caixa de papelão reforçada, contendo data de fabricação, prazo de validade e número do lote.		
5	48	Caixa de 2kg com Sachês de 1g	<b>SAL SACHÊS:</b> sal refinado (cloreto de sódio), iodato de potássio, anti-umectante ferrocianeto de sódio INS 535. Não contém glúten. Acondicionada em saco plástico de polietileno resistente e vedado com capacidade de 1000 (mil) g. Validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).	R\$ 9,47	R\$ 454,56
6	12	Caixa com 144 unidades de Sachês de 15 g	<b>GELÉIA DIET:</b> Geléia de frutas diet, com 0% de açúcar. Ingredientes: polpa de fruta, água, edulcorantes naturais, pectina, acidulante e corante natural. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Sabores variados. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 45,83	R\$ 549,96
7	24	Caixa com 144 unidades Sachês de 15 g	<b>GELÉIA:</b> Geléia cremosa, brilhosa, com coloração, sabor e aroma característicos. Sabores diversos. Produzida, embalada e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 21,67	R\$ 520,08
8	40	Caixa com 100 unidades de Sachês de 13 a 15 g	<b>TORRADAS EMBALADAS:</b> Torrada levemente salgada. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, amido e emulsificante: lecitina de soja. Contém Glúten. Embalado em saco de polipropileno ou polietileno, hermeticamente fechado, contendo de 13 a 15 g. Reembalado em caixa de papelão reforçado. Prazo de validade mínimo de 08 (oito) meses a contar da data da entrega.	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
9	15	Caixa com 144 unidades de Sachês de 15 g	<b>QUEIJO CREMOSO - SACHÊS 15g:</b> Queijo cremoso tipo cream cheese, obtido de leite pasteurizado, de sabor suave, fresco, com textura espalhável, em sachês contendo 15g do produto. Embalagem secundária: caixas atóxicas contendo 144 unidades. Deverá ser entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00

			mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
--	--	--	--	--	--

*\* Obs: O valor de referência é o valor máximo admitido para a presente contratação, com relação ao item ou lote, conforme o caso, devendo ser observado para fins de aceitabilidade da proposta.*



## ANEXO II

### Modelo de Proposta Comercial

À Fundação (...)

Pregão Eletrônico n.º (...)/20(...).

Processo: (...)/20(...).

Objeto: Registro de Preços de (...).

A empresa (...), estabelecida à Rua (...), n.º (...), na cidade de (...), inscrita no CNPJ sob n.º (...), propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE (..) – <b>INSERIR O NÚMERO DO LOTE</b>						
Item	Qtd.	Unid. Fornec./ medida. <sup>2</sup>	Descrição   Especificação	Preços (R\$)		Marca, modelo e procedência
				Unitário	Total	
1	(...)			(...)		
2	(...)			(...)	(...)	

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaro ciência e concordância com as condições de execução do objeto, conforme previsto no edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

<sup>2</sup> \* Unidade de Fornecimento ou de medida.

### ANEXO III

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (...)

### PREGÃO ELETRÔNICO N° (...)

### PROCESSO LICITATÓRIO. N° (...)

Aos (...), na **FUNDAÇÃO (...)** inscrita sob CNPJ n.º (...), situada na Rua (...), n.º (...), (...) 0000-0000, com sede nesta cidade de (...) – Centro – Araraquara, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Eletrônico n.º (...)/20(...), e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em , homologado às fls. (...), do Processo n.º (...)/20(...), que vai assinada pela Senhor(a) (...), doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a(s) empresa(s) qualificadas neste instrumento, item 2.2., por meio de seus representantes, doravante(s) denominada(s) **DETENTORA(S)**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão Eletrônico n.º (...)/(...), na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º (...); no inciso II, do art. 15, da Lei n.º 8.666/1993; e na Lei Federal Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- I - Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- II - Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- III - Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- IV - Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- V - Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º (...) e o Pregão Eletrônico n.º (...).

2.2. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de produtos (...), conforme Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto do Edital de Referência, por um período de 12 (doze) meses, parte integrante desta Ata.

2.2.1. O valor registrado para o LOTE 01 é de R\$ (...).

DETENTORA

Denominação: (...).

Endereço: (...).

CNPJ/MF: (...).

Representante Legal: (...).

CPF/MF: (...).

2.2.2. O valor registrado para o LOTE 02 é de R\$ (...)

DETENTORA

Denominação: (...).

Endereço: (...).

CNPJ/MF: (...).

Representante Legal: (...)

CPF/MF: (...).

2.2.3. O valor registrado para o LOTE 03 é de R\$ (...)

DETENTORA

Denominação: (...).

Endereço: (...).

CNPJ/MF: (...).

Representante Legal: (...).

CPF/MF: (...).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA**

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. O produto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local definido no Anexo I – do Edital de Referência.

4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.



4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRANTA, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 15 dias úteis corridos após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.5.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- II - serviços profissionais;
- III - obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- IV - Nos demais casos autorizados pela Lei.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Anexo I do Edital de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s).

## **CLAÚSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

7.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do SRP poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I - Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Órgão Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- II - comunicar ao Órgão Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

8.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosas, devidamente comprovado pela contratada.

8.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

8.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua conseqüente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para os 12 (doze) meses, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

8.5. Cabem aos Órgãos Gestor, Participante ou Interessados:

- I - indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- II - comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- III - aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- IV - efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- V - em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM do(s) LOTE(S), pelas empresas signatárias desta Ata.

9.2. Os preços registros neta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

10.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

12.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

12.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

12.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.

13.3. Fica eleito o foro da cidade de (...), para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

\_\_\_\_\_  
(...)

\_\_\_\_\_  
(...)

\_\_\_\_\_  
(...)

\_\_\_\_\_  
**ORGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**  
(...)

Testemunhas:

1ª. \_\_\_\_\_.

2ª. \_\_\_\_\_.

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

A **FUNDAÇÃO** (...), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º (...), com sede a Rua (...), n.º (...), bairro (...), CEP: (...), na cidade de (...), representada neste ato pelo(a) seu(sua) Diretor(a) Executivo(a), Senhor(a) (...), brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º (...), doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa (...), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º XXX, e I.E. n.º (...), estabelecida à Rua/Avenida (...), n.º (...), bairro (...), CEP: (...), na cidade de (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (...), portador(a) do CPF/MF n.º (...), doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nas Leis n.º(s) 8.666/1993 e 10.520/2002 e nas seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de (...), conforme Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objetivo, visando o fornecimento, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e aditado, nos termos da Lei, que fica fazendo parte do presente Edital.

1.2. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º (...) e o Pregão Eletrônico n.º (...).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. CONTRATADA se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da CONTRATANTE.

2.2. O fornecimento do objeto da contratação deverá na forma, local e condições indicadas no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto, documento que faz parte integrante deste contrato.

2.3. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da CONTRATANTE, fundada em conveniência administrativa.

2.4. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem estar expressamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos ou execução dos serviços devidamente atestado pela autoridade competente, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos, objeto deste contrato, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro a que estiverem relacionados.

3.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

3.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRANTA, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

3.5. O objeto será considerado recebido, inicialmente, provisoriamente, e, posteriormente, definitivamente, conforme constante na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do Contrato, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s), podendo ser aditado e prorrogado nos termos da lei.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. A gestão do presente contrato será feita pelo Diretor(a) Administrativo(a) da CONTRATANTE, podendo designar fiscais para auxiliar na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1. Os CONTRATANTES devem cumprir as obrigações previstas no Edital, seus Anexos, incluindo a Ata de Registros de Preços de referência, sob pena de inadimplemento.

6.2. Os sanções pelo descumprimentos das obrigações assumidas pelas partes observam o disposto na Ata de Registro de Preços e o disposto na Cláusula Nova deste instrumento.

6.3. O CONTRATANTE inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com a multa, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993 e da Cláusula Nona deste instrumento.

6.4. A aplicação da pena de multa observará o disposto na Ata de Registros de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REPACTUAÇÃO**

7.1. O valor deste contrato observa o valor da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, devidamente registrada na Ata de Registro de Preços, Anexo integrante deste instrumento.

7.2. Os preços registrados serão revistos na forma constante na Ata de Registro de Preços.



#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Em caso de eventual prorrogação do contrato, seus preços poderão vir a serem reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO**

9.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de cancelamento do Registro de Preço; liquidação ou dissolução; concordata ou decretação de falência da CONTRATADA; independentemente de aviso; notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal n.º8.666/1993 e alterações posteriores.

9.2. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I - inadimplemento das cláusulas contratuais;
- II - razões de interesse público, devidamente comprovadas;
- III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

9.3. O contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes.

9.4. A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações prevista no Edital, na Ata de Registros de Preços e no contrato e acarretar à CONTRATADA, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

9.4.1. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, consequentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que causar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 8.666/1993 e 10.520/2002 aplicando-se, ainda, os princípios gerais de direito.

10.2. Faz parte integrante deste instrumento o Edital de Pregão Eletrônico de referência, incluindo os seus Anexos, bem como a respectiva Ata de Registro de Preços dele decorrente.

10.3. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem estar expressamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.

10.4. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente contrato serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente no momento da emissão da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade de (...), para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



11.2. Assinam este contrato, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

(...), (...) de (...) de (...).

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. \_\_\_\_\_.

2ª. \_\_\_\_\_.



**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO N.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na, n.º \_\_\_\_\_  
C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, o que segue:

( ) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

( ) Para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ser microempresa ou empresa de pequeno porte não estando enquadrada nas vedações constantes do § 4.º do artigo 3.º da referida Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

*OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.*



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO Sr(a). Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRONICO N.º \_\_\_\_/20\_\_.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/20\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na, n.º \_\_\_\_\_ C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

## ANEXO VII ORDEM DE COMPRA

FORNECEDOR: (...) | CNPJ: (...)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/20\_\_.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/20\_\_.

Autorizamos o fornecimento do(s) objeto(s) abaixo discriminado(s), observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

Item	Lote	Qtd.	Descrição   Especificação	Valor Registrado (R\$)	
				Unitário	Total
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<b>Total</b>					

As entregas deverão ocorrer no(s) seguinte(s) endereço(s): (...), n.º (...) - bairro (...) - CEP: (...) - Cidade (...)/UF | Local de Entrega: Almoxarifado Fundação | Fone: (...) | Horário: 08h-12h e 14h-17h | Dias da Semana: Segunda a Sexta-feira.

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos após recebimento desta ordem de compra.

O prazo do pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento total do conteúdo desta Ordem de Compra, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo agente recebedor ou setor requisitante.

Cada Nota Fiscal deverá corresponder a um número de Ordem de Compra, não sendo aceita Nota Fiscal com dois ou mais números de Ordem de Compra.

Em cada Nota Fiscal deverá conter: (a) número do pregão; (b) número da ata de registro de preços; e (c) número da Ordem de Compra.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.

*OBS: Devolver está ordem de compra devidamente assinada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.*

(...), (...) de (...) de (...)

---

Autoridade competente



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

*(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)*

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/20\_\_.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/20\_\_.

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL E DATA.

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL: